



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Cerro Largo/RS

Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Largo/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico – Registro de Preços
para eventuais e futuras aquisições conforme
descrição no Anexo I (Termo de referência)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DE USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.771/2023**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico <http://www.pregaobanrisul.com.br>, no dia **23/07/2025, às 09 h e 00 min**, devendo as propostas e os documentos complementares (se houver solicitação) serem registrados/enviados **até as 08 h. e 59 min. do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Constitui objeto da presente licitação de Registro de Preços, à participação **EXCLUSIVA** de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **nos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para o fornecimento dos produtos, cujas descrições qualitativas, quantitativas e condições de entrega estão detalhadas neste Edital.

A entrega dos produtos será **FRACIONADA** e deverá ser feita conforme o Item 18 deste edital, **sem exigência de quantidade mínima por pedido e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento**, em horário de expediente da requerente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato e com o setor requisitante, para que estes acompanhem a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos complementares da mesma (se houver solicitação) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. Todo licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e, exclusivamente, o licitante VENCEDOR deverá enviar junto com os documentos de HABILITAÇÃO, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei. **(Anexo V)**

3.2.2. Que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo V)**

3.2.3. O **cumprimento** dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital. **(Anexo V)**

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo V)**

3.3. Outros eventuais documentos complementares, a **proposta final adequada ao último lance e os documentos de habilitação do vencedor**, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser **encaminhados via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação.**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, **INCLUINDO MARCA (se houver) MODELO (se houver)**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, se o licitante for pessoa natural, **ou** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual (mercadorias) e/ou municipal (serviços)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c)** prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo III)**
- g)** declaração de que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; **(Anexo V)**
- h)** declaração de **inexistência de vínculo**. **(Anexo V)**

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município de Cerro Largo/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas iniciais que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.cerrolargo.rs.gov.br>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual irão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital. (Modelo da Proposta ANEXO IV).

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável por conter, preços inexequíveis, permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, licitante não atender às exigências para habilitação ou infringir o disposto no item 8.2, será a mesma desclassificada e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta final que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a Assinatura da Ata de Registro, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do(s) objeto(s) e quantidades solicitados, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) e quantidades solicitados.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O material deverá ser fornecido na Secretaria Municipal requisitante, nos horários de expediente da mesma e no endereço informado no momento do pedido, dentro do Município de Cerro Largo/RS, CEP 97900-000, **em até 10 (dez) dias úteis** a contar da ordem de fornecimento, sem quantidade mínima exigida, não podendo o fornecedor/empresa se negar a entregar os materiais com a justificativa de ser quantidade pequena.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

18.2. O material deverá ser entregue livre de frete e descarga e a fornecedora deverá se comunicar previamente com o fiscal de contrato e com o setor requisitante, para que estes acompanhem a entrega.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração:

<https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7ª da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo sugerido de Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Cerro Largo/RS aos 09 de julho de 2025.

Assinaturas.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

NADIR JOÃO FRANKUKOSKI
Assessor(a) Jurídico(a)



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Relação dos produtos a serem adquiridos, quantidades e custo máximo estimado

ITEM N.º	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS OBJETOS	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
1.	1	10	ASPIRADOR DE PÓ , fabricado em material plástico de alta resistência, com potência de 1.400w, reservatório de aproximadamente 32litros, 4 rodas giratórias, sistema by pass para resfriamento do motor; com volume de aspiração de 170 m/h; mangueira de aproximadamente 1,8 metros. Com filtro permanente e saco descartável com capacidade de 8litros. Cabo elétrico de aproximadamente 4 metros. Tensão: 220 Volts.	UN	344,00
2.	1	5	AUTOCLAVE HORIZONTAL , fabricada em material aço inox, modelo pré-vácuo, operação automática, digital, característica adicional: sistema de secagem e segurança, volume da câmara: cerca de 30 a 75 litros. Possui sensores de temperatura e pressão, alarme, 01(uma) porta. Voltagem 220V ou bivolt.	UN	6.160,00
3.	1	5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA , com capacidade de até 300Kg, com carga mínima de 1 Kg e divisão de 50gr, balança com coluna de 1,20m de altura, display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Plataforma de 400 x 500 mm. Estrutura de aço carbono, com acabamento em tinta epóxi. Fonte externa de 90 a 24 VAC com chaveamento automático. Função tara até a capacidade máxima da balança. Aferida e certificada pelo	UN	950,48



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			INMETRO. Voltagem 220V ou bivolt.		
4.	1	6	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL , com capacidade máxima de 25Kg. Com display digital, dimensões aproximadas de 25cm de largura, 9,5cm de altura e 30cm de comprimento. Em material resistente e de fácil limpeza, com bandeja tipo concha anatômica, fabricada em material resistente, metal ou acrílico, forrada com forro ou colchonete. Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante, aferida e certificada pelo INMETRO. Voltagem 220V ou bivolt.	UN	605,00
5.	1	15	BEBEDOURO ELÉTRICO , com furador de galão do tipo de mesa, para uso com garrafão de 20L, pelo menos dois dispositivos de saída de água (natural e gelada). Com capacidade de refrigeração de 3l/h, bandeja pingadeira removível para limpeza, termostato para a regulação de temperatura entre 5º e 15º Celsius Pés antiderrapantes, com furador de galão. Acabamento em plástico injetável de alto impacto ou inox. Tensão 220 V ou bivolt.	UN	662,33
6.	1	30	BOTIJÃO/GARRAFÃO TÉRMICO , quente e frio, com capacidade de 12 litros, com as seguintes especificações: Tripé e alças retráteis, bocal largo, torneira de plástico com travamento para a retirada do líquido, conservação por no mínimo 6 horas, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD, dimensões aproximadas de :42 x 28cm, peso máximo de 2Kg.	UN	174,83



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

7.	1	15	CAFETEIRA , tipo doméstica, com potência mínima de 600W; jarra em aço escovado ou inox, com capacidade de 1,5L. Servindo no mínimo 25 xícaras. Com dosador de pó, placa de aquecimento, sistema corta pingos. Tensão 220V ou bivolts.	UN	174,50
8.	1	30	CHALEIRA ELÉTRICA INOXIDÁVEL , com botão liga e desliga automático, luz indicadora de funcionamento. Capacidade de 1,8L, com base de aquecimento destacável 360. Frequência 50~60Hz, potência de 1200W. Tensão 220V ou bivolt. Dimensões aproximadas: 180 X188 X 230mm.	UN	120,67
9	1	4	DESTILADOR DE ÁGUA , aparelho utilizado para purificar água, com a capacidade de produção de 3 a 5litros/hora, que não necessita de instalação hidráulica. Com desligamento automático na falta de água. Frequência de 60Hz, com aproximadamente as seguintes dimensões: diâmetro do cano de 63,5mm, comprimento do cano de 61,5cm, diâmetro da bacia de 40,5cm, espessura da fiação de 2,5mm e voltagem de 220V ou bivolt e manual de operações em português do Brasil.	UN	682,46
10.	1	10	FOGÃO A GÁS DE PISO , com 6 bocas, mesa em aço inox, forno com capacidade de 96 litros, acendimento automático, prateleira deslizante e ajustável em 3 alturas., pés traseiros rosqueáveis, trempe duplo e arame redondo. Voltagem 220V ou bivolt.	UN	1.412,65
11	1	10	FORNO MICROONDAS com capacidade total de 30 a 40 litros,	UN	749,67



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			painel de controle eletrônico e de fácil manuseio; funções de descongelamento e cozimento pré-programadas; prato giratório; trava de segurança, tecla início rápido. Tensão 220 Volts.		
12.	1	8	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR , em aço galvanizado, pintura eletrostática a pó e com alta resistência à corrosão e com capacidade mínima de 100 litros. Na cor branca, prateleiras removíveis e retráteis. Com iluminação interna, pés niveladores e gavetas multiuso com tampa. Tensão 220 Volts.	UN	1.259,80
13.	1	50	GARRAFA TÉRMICA , em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1,8 litros, ampola de aço inoxidável, sistema a vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Peso aproximado de 1,486Kg, dimensões de 17,0 x 17,0 x 33,0 cm.	UN	46,80
14.	1	10	REFRIGERADOR DO TIPO GELADEIRA com capacidade mínima de 301 litros e máxima de 350 litros, na cor branca, frost free, 1 porta. Tensão de 220 Volts.	UN	2.181,56
15.	1	10	LAVA JATO: lavadora de alta pressão com potência de 1700 W, pressão máxima de 2100 PSI, vazão de 360 L/h; Tipo plugue: 3 pinos, corrente elétrica de 20A. Motor: indução. Com um bico regulável (leque e concentrado) e um bico turbo, mangueira de pelo menos 5 metros, cabo elétrico de 5 metros, pistola de alta pressão, com conexão rápida e aplicador de detergente com conexão rápida. Voltagem de 220 V ou bivolt.	UN	1.665,47



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

16.	1	20	LIQUIDIFICADOR , de uso doméstico, com capacidade de 2 litros, de 3 a 5 velocidades e função pulsar. Autolimpante, com copo em acrílico e com tampa, lâminas de aço inox, sistema e trava de segurança. Voltagem 220 V ou bivolt.	UN	183,95
17.	1	90	LIXEIRAS EM AÇO INOX , com tampa e acionamento por pedal, com capacidade mínima de 20 litros. Medidas aproximadas: 415 mm (altura) x 310mm (largura) x 380mm (profundidade). Polido com fundo em plástico ABS.	UN	110,50
18.	1	10	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA , tipo automática, com capacidade de 15 Kg, na cor branca. Material do gabinete metálico e cesto de aço inoxidável. Com 4 níveis de água, tendo no mínimo as funções: lavar, enxaguar e centrifugar. Dimensões aproximadas: largura de 66,5cm x altura 106,8cm x profundidade 78cm; tensão 220 Volts.	UN	1.954,33
19.	1	8	SELADORA , com acionamento por pedal, para papel Grau Cirúrgico 40 cm. Com temporizador, barra de selagem de 40 cm de comprimento e 2 mm de largura. Com 10 níveis de tempo para diferentes espessuras de embalagens. Voltagem 220 V ou bivolts.	UN	2.349,99
20.	1	8	TELEVISOR LED SMART DE 42 POLEGADAS com as seguintes características: Resolução Full HD para imagem nítida e detalhada; interface simples e intuitiva para a navegação rápida entre conteúdos; Suporte para Google Assistente, Alexa, Apple Homekit; controle por comando	UN	2.290,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			de voz usando o aplicativo Roku Mobile App; Processador quad-core para navegação rápida e sem travamentos; Tela de LED com resolução 4 K; Voltagem de 220V.		
21.	1	8	TELEVISOR LED SMART DE 32 POLEGADAS com as seguintes características: Resolução Full HD para imagem nítida e detalhada; interface simples e intuitiva para a navegação rápida entre conteúdos; Suporte para Google Assistente, Alexa, Apple Homekit; controle para comando de voz usando o aplicativo Roku Mobile App; Processador quad-core para navegação rápida e sem travamentos; Tela de LED com resolução 4 K; Voltagem de 220V.	UN	990,01
22.	1	8	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA , com as seguintes características: pedal com acionamento elétrico, torneira de inox com bica alta de 26 cm de altura e 23 cm de largura; Arejador de 16 cm; indicada para ambientes em que não é permitido o contato manual com a bica para evitar contaminação; tensão de 220 V.	UN	321,73
23.	1	50	TORNEIRA ELÉTRICA com sistema eletrônico de temperatura; potência 5500W, bica alta móvel, arejador articulável. Cor branca. Tensão de 220V ou bivolt.	UN	171,07



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO II

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS**, com sede na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Coronel Jorge Frantz, 675, centro, Cerro Largo, RS, representado, neste ato, pelo Prefeito, **Sr. PROTÁSIO PEDRO BUTZEN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 2.771/2023, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DE USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR**, em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Registro de Preços, pela empresa abaixo relacionada.

EMPRESA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DE USO DOMÉSTICO OU HOSPITALAR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Quant. Máxima Estimada	Descrição	Valor Unit. (R\$)
------	------------------------------	-----------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS** não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

PARÁGRAFO QUARTO – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, a qual será encaminhada via e-mail pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUINTO – Mediante a emissão da Nota de Empenho estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O material deverá ser fornecido na Secretaria Municipal requisitante, nos horários de expediente da mesma e no endereço informado no momento do pedido, dentro do Município de Cerro Largo/RS, CEP 97900-000, em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, sem quantidade mínima exigida, não podendo o fornecedor/empresa se negar a entregar os materiais com a justificativa de ser quantidade pequena.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O material deverá ser entregue livre de frete e descarga e a fornecedora deverá se comunicar previamente com o fiscal de contrato e com o setor requisitante, para que estes acompanhem a entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do(s) objeto(s) e quantidades solicitados, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) e quantidades solicitados.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

- a)** Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Município.
- b)** Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a entrega do objeto fora das especificações desta Ata de Registro de Preços, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1) Acompanhar a entrega do objeto;
- 2) Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- 3) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- 4) Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- 5) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital;
- 6) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
- 7) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- 8) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 9) Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- 10) Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- a)** Substituir os produtos/equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- d)** Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e)** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- f)** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- g)** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I. A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

II. Por iniciativa do Município, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cerro Largo/RS, emde de

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito

(nome)

representante da Empresa

Testemunhas:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025.

_____(razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega pessoas **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva:

() emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

Local e data _____, _____ de _____ de 2025.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente,
Ou Representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ **EMAIL:** _____

ITEM N.º	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	1	10	ASPIRADOR DE PÓ , fabricado em material plástico de alta resistência, com potência de 1.400w, reservatório de aproximadamente 32litros, 4 rodas giratórias, sistema by pass para resfriamento do motor; com volume de aspiração de 170 m/h; mangueira de aproximadamente 1,8 metros. Com filtro permanente e saco descartável com capacidade de 8litros. Cabo elétrico de aproximadamente 4 metros. Tensão: 220 Volts.			
2.	1	5	AUTOCLAVE HORIZONTAL , fabricada em material aço inox, modelo pré- vácuo, operação			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			automática, digital, característica adicional: sistema de secagem e segurança, volume da câmara: cerca de 30 a 75 litros. Possui sensores de temperatura e pressão, alarme, 01(uma) porta. Voltagem 220V ou bivolt.			
3.	1	5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA , com capacidade de até 300Kg, com carga mínima de 1 Kg e divisão de 50gr, balança com coluna de 1,20m de altura, display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Plataforma de 400 x 500 mm. Estrutura de aço carbono, com acabamento em tinta epóxi. Fonte externa de 90 a 24 VAC com chaveamento automático. Função tara até a capacidade máxima da balança. Aferida e certificada pelo INMETRO. . Voltagem 220V ou bivolt.			
4.	1	6	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL , com capacidade máxima de			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			25Kg. Com display digital, dimensões aproximadas de 25cm de largura, 9,5cm de altura e 30cm de comprimento. Em material resistente e de fácil limpeza, com bandeja tipo concha anatômica, fabricada em material resistente, metal ou acrílico, forrada com forro ou colchonete. Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante – aferida e certificada pelo INMETRO. Voltagem 220V ou bivolt.			
5.	1	15	BEBEDOURO ELÉTRICO , com furador de galão do tipo de mesa, para uso com garrafão de 20L, pelo menos dois dispositivos de saída de água (natural e gelada). Com capacidade de refrigeração de 3l/h, bandeja pingadeira removível para limpeza, termostato para a regulação de temperatura entre 5° e 15° Celsius Pés antiderrapantes, com furador de galão. Acabamento em plástico injetável de			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			alto impacto ou inox. Tensão 220 V ou bivolt.			
6.	1	30	BOTIJÃO/GARRAFÃ O TÉRMICO , quente e frio, com capacidade de 12 litros, com as seguintes especificações: Tripé e alças retráteis, bocal largo, torneira de plástico com travamento para a retirada do líquido, conservação por no mínimo 6 horas, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD, dimensões aproximadas de :42 x 28cm, peso máximo de 2Kg.			
7.	1	15	CAFETEIRA , tipo doméstica, com potência mínima de 600W; jarra em aço escovado ou inox, com capacidade de 1,5L. Servindo no mínimo 25 xícaras. Com dosador de pó, placa de aquecimento, sistema corta pingos. Tensão 220V ou bivolts.			
8.	1	30	CHALEIRA ELÉTRICA INOXIDÁVEL , com botão liga e desliga automático, luz indicadora de			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			funcionamento. Capacidade de 1,8L, com base de aquecimento destacável 360. Frequência 50~60Hz, potência de 1200W. Tensão 220V ou bivolt. Dimensões aproximadas: 180 X188 X 230mm.			
9	1	4	DESTILADOR DE ÁGUA , aparelho utilizado para purificar água, com a capacidade de produção de 3 a 5litros/hora, que não necessita de instalação hidráulica. Com desligamento automático na falta de água. Frequência de 60Hz, com aproximadamente as seguintes dimensões: diâmetro do cano de 63,5mm, comprimento do cano de 61,5cm, diâmetro da bacia de 40,5cm, espessura da fiação de 2,5mm e voltagem de 220V ou bivolt e manual de operações em português do Brasil.			
10.	1	10	FOGÃO A GÁS DE PISO , com 6 bocas, mesa em aço inox, forno com capacidade de 96 litros,			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			acendimento automático, prateleira deslizante e ajustável em 3 alturas., pés traseiros rosqueáveis, trempe duplo e arame redondo. Voltagem 220V ou bivolt.			
11	1	10	FORNO MICRO-ONDAS com capacidade total de 30 a 40 litros, painel de controle eletrônico e de fácil manuseio; funções de descongelamento e cozimento pré-programadas; prato giratório; trava de segurança, tecla início rápido. Tensão 220 Volts.			
12.	1	8	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR , em aço galvanizado, pintura eletrostática a pó e com alta resistência à corrosão e com capacidade mínima de 100 litros. Na cor branca, prateleiras removíveis e retráteis. Com iluminação interna, pés niveladores e gavetas multiuso com tampa. Tensão 220 Volts.			
13.	1	50	GARRAFA TÉRMICA , em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1,8 litros, ampola de aço inoxidável, sistema			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			a vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Peso aproximado de 1,486Kg, dimensões de 17,0 x 17,0 x 33,0 cm.			
14.	1	10	REFRIGERADOR DO TIPO GELADEIRA com capacidade mínima de 301 litros e máxima de 350 litros, na cor branca, frost free, 1 porta. Tensão de 220 Volts.			
15.	1	10	LAVA JATO: lavadora de alta pressão com potência de 1700 W, pressão máxima de 2100 PSI, vazão de 360 L/h; Tipo plugue: 3 pinos, corrente elétrica de 20A. Motor: indução. Com um bico regulável (leque e concentrado) e um bico turbo, mangueira de pelo menos 5 metros, cabo elétrico de 5 metros, pistola de alta pressão, com conexão rápida e aplicador de detergente com conexão rápida. Voltagem de 220 V ou bivolt.			
16.	1	20	LIQUIDIFICADOR, de uso doméstico, com capacidade de 2 litros, de 3 a 5 velocidades e			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			função pulsar. Autolimpante, com copo em acrílico e com tampa, lâminas de aço inox, sistema e trava de segurança. Voltagem 220 V ou bivolt.			
17.	1	90	LIXEIRAS EM AÇO INOX , com tampa e acionamento por pedal, com capacidade mínima de 20 litros. Medidas aproximadas: 415 mm (altura) x 310mm (largura) x 380mm (profundidade). Polido com fundo em plástico ABS.			
18.	1	10	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA , tipo automática, com capacidade de 15 Kg, na cor branca. Material do gabinete metálico e cesto de aço inoxidável. Com 4 níveis de água, tendo no mínimo as funções: lavar, enxaguar e centrifugar. Dimensões aproximadas: largura de 66,5cm x altura 106,8cm x profundidade 78cm; tensão 220 Volts.			
19.	1	8	SELADORA , com acionamento por pedal, para papel Grau Cirúrgico 40 cm. Com temporizador, barra de			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			selagem de 40 cm de comprimento e 2 mm de largura. Com 10 níveis de tempo para diferentes espessuras de embalagens. Voltagem 220 V ou bivolts.			
20.	1	8	TELEVISOR LED SMART DE 42 POLEGADAS com as seguintes características: Resolução Full HD para imagem nítida e detalhada; interface simples e intuitiva para a navegação rápida entre conteúdos; Suporte para Google Assistente, Alexa, Apple Homekit; controle por comando de voz usando o aplicativo Roku Mobile App; Processador quad-core para navegação rápida e sem travamentos; Tela de LED com resolução 4 K; Voltagem de 220V.			
21.	1	8	TELEVISOR LED SMART DE 32 POLEGADAS com as seguintes características: Resolução Full HD para imagem nítida e detalhada; interface simples e intuitiva para			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			a navegação rápida entre conteúdos; Suporte para Google Assistente, Alexa, Apple Homekit; controle para comando de voz usando o aplicativo Roku Mobile App; Processador quad-core para navegação rápida e sem travamentos; Tela de LED com resolução 4 K; Voltagem de 220V.			
22.	1	8	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA , com as seguintes características: pedal com acionamento elétrico, torneira de inox com bica alta de 26 cm de altura e 23 cm de largura; Arejador de 16 cm; indicada para ambientes em que não é permitido o contato manual com a bica para evitar contaminação; tensão de 220 V.			
23.	1	50	TORNEIRA ELÉTRICA com sistema eletrônico de temperatura; potência 5500W, bica alta móvel, arejador articulável. Cor branca. Tensão de 220V ou bivolt.			



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Proposta válida por 60 dias

Local:

Data: / /

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025.

_____(razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA:

() Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

() Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

() Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

() Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data _____, _____ de _____ de 2025.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente Ou Representante Legal